



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, a necessidade precípua do Poder Público em atender a legislação, cumprir com os prazos legais e manter, no Órgão Público, a organização, padronização e integração dos procedimentos de todos os setores, concluímos sobre a importância e a obrigatoriedade da contratação dos aludidos serviços, já que ficou comprovado que, somente através de sistemas informatizados específicos, o volume de dados, a precisão, a frequência e a qualidade das informações exigidas pela legislação poderão ser obtidos

A contratação de empresa especializada em direito de uso do software ERP CONTABILIS e seus respectivos módulos para o Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju - CONSBAJU, proporciona maior agilidade aos trabalhos, e, conseqüentemente, o atingimento dos objetivos estabelecidos no planejamento do CONSBAJU.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em direito de uso do software ERP CONTABILIS e seus respectivos módulos para o Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju - CONSBAJU

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- Administração e Financeiro;
- Contabilidade e Lei 131;
- Transparência Pública;
- Folha de Pagamento;
- Almoxarifado,
- Patrimônio;
- Compras;
- Pregão Gerencial;
- Gestão de Pessoal;
- Licitação;
- Contratos e Convênios;
- Portal do Cidadão (Acesso a Informação);
- Diário Oficial Eletrônico;
- Planejamento Orçamentário

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

O contrato terá início a partir de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar todos os documentos solicitados pelo Consórcio.
- b) Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- c) A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- d) A Contratada deverá, se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- f) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- i) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.
- j) As alterações em cada sistema/módulo, decorrentes de mudanças na legislação, melhorias tecnológicas, otimizações e depurações;
- i) Atualizar as novas versões de cada sistema/módulo

5. DO VALOR CONTRATADO

No valor a ser pago deverá está incluído todas as despesas que direta e indiretamente decorrem do objeto de Contrato, inclusive os custos da Contratada com seu pessoal e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos, impostos, taxas, emolumentos, outras contribuições de qualquer natureza e demais custos previstos na legislação vigente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA INADIMPLÊNCIA

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal com a devida autenticação do material e as certidões negativas de CERTIDÃO REGULARIDADE TRIBUTÁRIA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E OUTRAS NECESSÁRIAS.

7. DA CESSÃO DE DIREITOS



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

A Contratada não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte o objeto do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da Contratante.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas correntes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação:

01.01: Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju - CONSBAJU

18.541.0001.2.001: Manutenção das Atividades do CONSBAJU

3390.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação

Fonte de Recursos: Próprios

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado um(a) servidor(a) do CONSBAJU como Gestora e Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

- A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

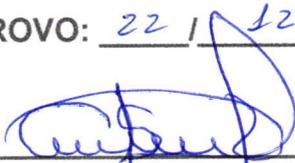
- A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

LARANJEIRAS/SE, 22 de dezembro de 2023.



Evaldino Andrade Calazans
Superintendente

APROVO: 22 / 12 / 2023



Valmir de Jesus Santos
Presidente